

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 5075
De 29 de setembro de 1998
Projeto de lei nº 132/98
Autor: Vereador Omar de Souza e Silva

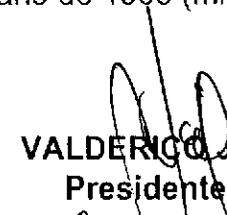
Dispõe sobre a regularização de edifícios residenciais edificados com recuos laterais e de fundo avançando a medida permitida por lei.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

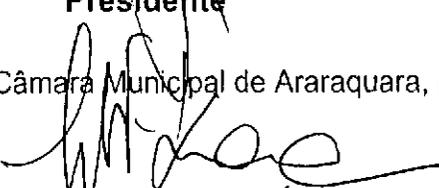
Artigo 1º - Fica permitida a regularização de edifícios residenciais que tenham sido construídos com recuos laterais e de fundo avançando em até 15% (quinze por cento) do permitido por lei, em razão da diferença de medidas do local com o título de propriedade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).


VALDERICO JÓE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página nº 99, do livro competente nº 05.
spg/